



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 02.09.20.13.392.1301.2227.3.3.90.39.00-438.

Data: 16/07/2019.

---

Glacília Cristina Carneiro

CRC/MG: 105.300/O-3

**A U T O R I Z A Ç Ã O**

O Prefeito do Município de Buenópolis, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

Que a licitação realizada pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, objetivando o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa(s) para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, dentre outros, para garantir a estrutura para realização das festas cívicas, tradicionais e religiosas, no município de São Romão/MG;

Que o Município, em face do valor envolvido deve realizar licitação, preferencialmente na modalidade pregão, a fim de buscar a proposta mais vantajosa para esta Municipalidade;

Que a Prefeitura de São Romão/MG, realizou, Registro de Preços para o objeto com as mesmas características dos almejados por este Município, possibilitando que seja feita uma adesão, com isto, primando pelo princípio da economicidade e da eficiência, posto que evitará a realização do procedimento pelo Município;

Que a adesão resultará em outras vantagens tais como: economia do tempo dos nossos servidores, economia de material, diminuição de procedimentos, diminuição da possibilidade de erros e morosidades desnecessárias.

Diante disto justificamos a Adesão a Ata para contratação de empresa especializada objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria técnica em engenharia compreendendo o gerenciamento de obras, fiscalização de obras elaboração de projetos e levantamento topográfico, com a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, nos itens e quantitativos que atenderá a demanda do município, na forma que segue:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	10	SV	ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE ILUMINACAO COM 12 REFLETORES. PARABOLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB, 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERACAO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	PMLAH LIGHT PAREAVOLITE	1.500,00	15.000,00
04	8	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M . PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50, MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, AREA DE SERVIÇO 4X4, 02 CAMARINS 4X4 CADA UME HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	5.500,00	44.000,00
05	02	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 12 MX10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER: ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10 M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 ( INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	3.350,00	6.700,00
09	16	SV	GRUPO MOTOGERADOR 180 KVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPÉRÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	STEMAC	2.550,00	40.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

14	02	SV	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS. DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A 12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO, 01 MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06. MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE CEFEITO DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATIVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	YAMAHA LA AUDIO SURE STUDIOR	1.350,00	27.000,00
16	70	SV	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR: BARRACAS PADRONIZADAS . NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	BH LONAS	175,00	12.250,00
17	16	SV	TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA,. MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	BH LONAS	560,00	8.960,00
21	08	SV	TELÃO DE 205"; MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETOR DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM VHS E DVD (INCLUSO TRANSPORTE , OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SONY	2.900,00	23.200,00
27	04	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO.: -DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 LOCUTORES PROFISSIONAIS POR DIARIA, - HORARIO DE INICIO: 19 HORAS AS QUATRO HORAS DA MANHA -REALIZAR A APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS , DIVULGAÇÃO E AGRADECIMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OBS: NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUIDO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	TIAO LIMA/RUBENS LEAL	1.400,00	5.600,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 176.810,00

## DECIDE:

DETERMINAR ao Departamento de Licitação que promova a formalização de processo de **Dispensa** de licitação, na forma do disposto no art. 24, XXVI da Lei Federal nº 8.666/93, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 030/2018, decorrente do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – ARP nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, para contratação da empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.625/0001-95, situada a Rua Taiobeiras, 510 – Loteamento Dona Julia Alves Braga, Brasília de Minas/MG; conforme condições estabelecidas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – ARP nº 006/2019, para a prestação dos serviços descritos nos itens conforme descrição acima especificados, cujos aspectos e requisitos técnicos do referido item da contratação, é perfeitamente compatível e atende plenamente as necessidades do setor requisitante, devendo para tanto realizar todos os procedimentos administrativos exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93, para que o mesmo seja ratificado pelo Prefeito. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, declara que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Buenópolis/MG, 16 de julho de 2019.

Célio Santana  
Prefeito Municipal



ATA RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2019 – ADESÃO 004/2019.

Aos 16(dezesseis) dias do mês de julho do ano de 2019, às 13:54(treze horas e cinquenta e quatro minutos), com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, para analisar os documentos relativos ao PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018 - PROCESSO 119/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, objetivando a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, dentre outros, tendo como vencedora do certame, a empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.625/0001-95, situada a Rua Taiobeiras, 510 – Loteamento Dona Julia Alves Braga, Brasília de Minas/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, através do Ofício 193/CULTURAPREF/2019 de 17/06/19, anexo nos autos do processo, constatamos:

01 - JUSTIFICATIVA: A justificativa foi apresentada, pelo Exmº. Sr. Célio Santana, Prefeito Municipal, através do despacho que autorizou e solicitou a abertura do processo, de adesão ao REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2018 - PROCESSO 119/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

02 - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: A empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, atendeu todas as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial SRP nº.058/2018- Processo 119/2018 – Ata de Registro de Preços nº 006/2018, realizado pela PMSR/MG, e apresentou a melhor proposta para os itens 03,04,05,09,10,13,14,16,17,21 e 27, serviços pretendidos a serem contratados por esta Prefeitura. A cotação realizada e apresentada pelo Setor de Compras desta entidade, não está com a especificação idêntica à especificação apresentada no Termo de Referência do Processo 119/2018, a que se pretende aderir, ficando difícil o balizamento correto dos preços orçados com os que se pretende contratar.

03 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: Foram apresentados os documentos, sendo que todos estão dentro do prazo de validade e atendem às normas legais vigentes. Examinada a documentação fiscal, a Comissão deliberou que foram apresentados os elementos constantes do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ATA, que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada, e será encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal para fins de decisão de contratação e Ratificação.

Presidente: \_\_\_\_\_

Membros: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ana Luiza Pereira Arcanjo  
Secretária Municipal de Cultura, Lazer, Turismo, Esporte e Meio Ambiente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO Nº 008/2018

Reconheço e RATIFICO, atendido ao disposto no parágrafo único do art. 26 – Lei 8.666/93, a DISPENSA de licitação para contratação da empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.625/0001-95, situada a Rua Taiobeiras, 510 – Loteamento Dona Julia Alves Braga, Brasília de Minas/MG; conforme condições estabelecidas no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018 – ARP nº 006/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG, tendo em vista o constante do presente processo, na forma que segue:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	10	SV	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE ILUMINAÇÃO COM 12 REFLETORES. PARABÓLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECÍFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB, 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	PMLAH LIGHT PAREAVOLITE	1.500,00	15.000,00
04	8	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M . PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50, MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, AREA DE SERVIÇO 4X4, 02 CAMARINS 4X4 CADA UME HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	5.500,00	44.000,00
05	02	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 12 MX10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER: ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10 M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 ( INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	3.350,00	6.700,00
09	16	SV	GRUPO MOTOGERADOR 180 KVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUÊNCÍMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	STEMAC	2.550,00	40.800,00
14	02	SV	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS. DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO,01MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06. MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE CEFEITO DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATIVEL COM O CITADO EQUIPAMENTO .(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	YAMAHA LA AUDIO SURE STUDIOR	1.350,00	27.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

16	70	SV	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR: BARRACAS PADRONIZADAS . NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMPA, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	BH LONAS	175,00	12.250,00
17	16	SV	TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA,. MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃOMONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	BH LONAS	560,00	8.960,00
21	08	SV	TELÃO DE 205"; MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM VHS E DVD (INCLUSO TRANSPORTE , OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SONY	2.900,00	23.200,00
27	04	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO.: -DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 LOCUTORES PROFISSIONAIS POR DIARIA, - HORARIO DE INICIO: 19 HORAS AS QUATRO HORAS DA MANHA -REALIZAR A APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS , DIVULGAÇÃO E AGRADECIMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OBS: NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUIDO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	TIAO LIMA/RUBENS LEAL	1.400,00	5.600,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 176.810,00

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 16 de julho de 2019.

---

Célio Santana  
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 049/2019**

Adesão ao Procedimento Licitatório Nº 119/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 058/2018 – Prefeitura Municipal de São Romão/MG.

O MUNICIPIO DE BUENÓPOLIS/MG, com sede a Rua Ataliba Pereira, 99, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Célio Santana, inscrito no CPF sob o nº 322.310.676-68, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentado pela empresa BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.625/0001-95, situada a Rua Taiobeiras, 510 – Loteamento Dona Julia Alves Braga, Brasília de Minas/MG, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por Sandro Barbosa Dias, inscrito no CPF sob o nº 034.118.196-00, residente e domiciliado(a), na Av. Rui Barbosa, 623/A – Centro – Brasília de Minas/MG, resolvem assinar a presente Ata, como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**01-DO OBJETO**

01.1.Registro de Preços, para futura e eventual empresa(s) para locação de equipamentos de sonorização, iluminação, palco, dentre outros, para garantir a estrutura para realização das festas cívicas, tradicionais e religiosas.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018, realizado pela Prefeitura de São Romão.

**02-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

02.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato. Nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o Município não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**03-DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

03.1.O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município, no seu aspecto operacional e à Coordenação Jurídica de Licitações, nas questões legais.

**04-DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

04.1.Os itens, as especificações, unidades e os preços unitários estão registrados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
03	10	SV	ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE ILUMINACAO COM 12 REFLETORES. PARABOLICOS TIPO LAMPADA PAR 64, COM FILTROS DE CORES E FOCOS ESPECIFICOS PARA ATENDER OS RIDERS DAS BANDAS, 12 REFLETORES PARABÓLICOS LED 3,0 WATS RGB, 01 MAQUINA GERADORA DE FUMACA, 01 VENTILADOR, 02 MINI BRUTE COM 06 LAMPADAS CADA, 24 CANAIS DE DIMERS, CONTROLE POR PROTOCOLO DMX. (INCLUSO TRANSPORTE, OPERACAO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	PMLAH LIGHT PAREAVOLITE	1.500,00	15.000,00
04	8	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12M . PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA ALUMÍNIO Q50, MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 200KG/M2, COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUIVEL/ANTI- CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMO DE 1,10M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO), DEVERÁ AINDA CONTER, ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10M DO CHÃO, AREA DE SERVIÇO 4X4, 02 CAMARINS 4X4 CADA UME HAUSE MIX 4X4 (INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	5.500,00	44.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

05	02	SV	LOCAÇÃO DE PALCO 12 MX10M PALCO TETO ESTILO DUAS ÁGUAS ESTRUTURA ALUMÍNIO. Q50; MÍNIMO DE 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO DO PALCO, PISO COM ANDAIMES DE FERRO, EM CHAPA DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 20MM (TAMANHO CORRESPONDENTE COM A COBERTURA), COM CAPACIDADE PARA SUPORTE DE ATÉ 200 KG/M², COBERTURA EM LONA, AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, GUARDA CORPO NOS LOCAIS SOLICITADOS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,10 M CONFORME NORMAS DA ABNT, ALTURA DO PISO AO TETO DE NO MÍNIMO 7M (PÉ DIREITO). DEVERÁ AINDA CONTER: ASA FLY DUPLA EM Q-50, COM ALTURA MÍNIMA DE 10 M DO CHÃO, ÁREA DE SERVIÇO 4X4, 01 CAMARINS 4X4 E HAUSE MIX 4X4 ( INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	CIM ALUTEMT	3.350,00	6.700,00
09	16	SV	GRUPO MOTOGERADOR 180 KVA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA, SILENCIADO A 85DB, INSTALADO SOBRE CAMINHÃO, COM REGULADOR DE TENSÃO E FREQUÊNCIA, (VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO, FREQUENCIÓMETRO, COMANDADOS), DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR, NA TENSÃO DE 220VOLTS, ABASTECIDO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.(INCLUSOTRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	STEMAC	2.550,00	40.800,00
14	02	SV	SOM PROFISSIONAL PEQUENO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO 04 CAIXAS. DE GRAVE COM ALTO FALANTES DE 15 A12 POLEGADAS POR LADO, 04 CORNETAS POR LADO, 04 TWITERSPOR LADO,01MESA DE SOM COM 36 CANAIS, 06. MICROFONES, 06 PEDESTAIS, 01 PROCESSADOR DE CEFEITO DE VOZ, 01 EQUALIZADOR, 01 CD PLAYER, AMPLIFICADORES DE POTENCIA COMPATIVEL COM O CIDADAO EQUIPAMENTO .(INCLUSO TRANSPORTE, OPERAÇÃO, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	YAMAHA LA AUDIO SURE STUDIOR	1.350,00	27.000,00
16	70	SV	LOCAÇÃO DE TENDAS BAR: BARRACAS PADRONIZADAS . NO TAMANHO 3X3M, COM BALCÃO, NA COR BRANCA, COBERTURA ESTILO CHAPÉU DE BRUXA, FECHAMENTO LATERAL, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), LIMP, SEM RASGOS, CORTES OU PERFURAÇÕES E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE EXIGENCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. (INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	BH LONAS	175,00	12.250,00
17	16	SV	TENDA 6 X 6 ESTRUTURA METALON COM LONIL ANTI - CHAMA E ANTI MOFO, COR BRANCA,. MODELO CHAPÉU DE BRUXA (INCLUSO TRANSPORTE,OPERAÇÃO,MONTAGEM,ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM).	BH LONAS	560,00	8.960,00
21	08	SV	TELÃO DE 205"; MEDINDO 4,00 X 5,00 METROS; MONTADO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30. EM ALUMINIO; COMPOSTO DE 01 (UM) PROJETO DE 4.500 LUMENS, CÂMERA DE VÍDEO E TÉCNICO OPERACIONAL PARA MANUTENÇÃO DOS MESMOS. UM TELÃO DEVERÁ TER CABEAMENTO COM 30 METROS PARA MOSTRAR AO VIVO A CAPTURA DAS IMAGENS DO EVENTO ATRAVÉS DE CÂMARA DE VÍDEO COM TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, FILMAGEM DO EVENTO E DOCUMENTÁRIO COM ENTREGA DO MATERIAL EM VHS E DVD (INCLUSO TRANSPORTE , OPERAÇÃO MONTAGEM, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM)	SONY	2.900,00	23.200,00
27	04	SV	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO PROFISSIONAL, CONFORME DESCRITO ABAIXO.: -DISPONIBILIZAÇÃO DE PELO MENOS 02 LOCUTORES PROFISSIONAIS POR DIARIA, - HORARIO DE INICIO: 19 HORAS AS QUATRO HORAS DA MANHA -REALIZAR A APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS , DIVULGAÇÃO E AGRADECIMENTO, CONFORME DESCRIÇÃO E ORIENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. OBS: NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DEVERA ESTAR INCLUIDO TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DE IDA E VOLTA, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	TIAO LIMA/RUBENS LEAL	1.400,00	5.600,00
VALOR TOTAL.....						R\$ 176.810,00

04.2.Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

04.3.Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.





04.4.A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;  
04.5.Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

#### 05.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

05.1.Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

05.2.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

05.3.Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

05.4.No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

05.5.Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

05.6.A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do Município.

05.7.É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

05.8.Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

05.9.Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

05.10.Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

05.11.Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Município poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

05.12.Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

05.13.A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

05.14.Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

05.15.Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

05.16.Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

05.17.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

05.18.A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos Materiais, anteriormente ao cancelamento.

05.19.Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

05.20.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

05.21.É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do Município.

#### 06.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

06.1.- A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

06.2.A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

06.3.A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compras;

06.4.A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a gerência de Compras;

06.5.Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

06.6.Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

6.7- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;

6.8.Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos materiais, ferramentas e equipamentos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

6.9.Todos os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

#### 07.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-Emitir ordem de fornecimento estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2-Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

7.3-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.4-Efetuar o pagamento, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS, INSS e CNDT;

7.5-Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;

7.6-Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

7.7-Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;

7.8-Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;

#### 08.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços.

8.2.Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

8.3.Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4.A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

8.5.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6.O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.7.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.8.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

8.9.Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.



8.10.O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

8.11.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.12.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

#### 09.DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

09.1.A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas.

#### 10.DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, e ainda o que reza o artigo 7º da Lei 10.520/2002.

10.2.A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3.A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

10.4.caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adesão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. 10.5.Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do /Município, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

10.6.Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.7.Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.8.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

10.9.A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

10.10.De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

#### 11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

11.1.2.Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

11.1.3.Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial por Registro de Preços nº. 058/2018, seus anexos e a proposta classificada, realizado pela Prefeitura Municipal de São Romão/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.4. É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

12. DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Buenópolis/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Buenópolis/MG, 15 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Célio Santana  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
BRASIL LIGHT PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME

Testemunhas:

CPF nº: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS - MG

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOPOLIS

CEP: 398.230-000 – Estado de Minas Gerais